



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

AUTOGRAFO No 61/89

PROJETO DE LEI No 73/89

Dispõe sobre a desafetação e permuta de imóveis

LEI No de de de 1989.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica desafetado do rol de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município a área de 300 m2 (trezentos metros quadrados) do loteamento denominado "Jardim Maria José", integrante da porção de 2.572,14 m2 (dois mil quinhentos e setenta e dois vírgula quatorze metros quadrados), destinada a edifícios públicos e havida pela transcrição no 10.088 do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, a saber:

Inicia-se com frente para a Rua Emílio Nazareth Milone, onde mede 12,00 (doze metros); no lado esquerdo de quem olha da rua, mede 25,00 (vinte e cinco metros), dividindo com propriedade de Miguel Nunes Vieira; do lado direito mede 25,00 (vinte e cinco metros), dividindo com a Prefeitura Municipal e nos fundos mede 12,00 (doze metros), dividindo, também, com a Prefeitura Municipal de Votorantim encerrando a área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, com o imóvel descrito a seguir, de propriedade da SOCIEDADE BIBLICA EDUCATIVA DAS BOAS NOVAS DO REINO, necessário à implantação definitiva do "PARQUE DO MATÃO", conforme Processo número 2629/89, de 01 de Junho de 1989, assim descrito:

"lote de terreno de no 75, da quadra 35, do Parque Bela Vista, em Votorantim, com área de 306,00 m2 (trezentos e seis metros quadrados), medindo 10,00 (dez metros) de frente para a Rua Maurício Fomina - Antiga Rua 35; do lado direito de quem olha da Rua para o imóvel, mede 27,00 (vinte e sete metros) e confronta com o lote no 74; do lado esquerdo de igual orientação, mede 28,60 (vinte e oito vírgula sessenta metros) e confronta com o lote no 76; nos fundos, mede 12,00 (doze metros) e confronta com o lote no 16, ficando o referido terreno situado do lado esquerdo da Rua Maurício Fomina, antiga Rua 35 de quem, da Avenida 2-A, segue para a Rua 38."



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Art. 3º - A permuta a que se refere esta Lei é feita sem tornas.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

